



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Portaria Nº 38/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO as férias prêmio da servidora **Mariana Fátima Souza**, Auditora do Legislativo, por 60 (sessenta) dias, no período de **11 (onze) de março a 09 de (nove) de maio de 2013**;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4737, de 5 de setembro de 2012, que dispõe sobre desvio e/ou acúmulo de função de servidor efetivo, nos casos de licença previstos na Lei Complementar nº 41/2011, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências, e sua devida justificativa na mensagem do projeto de lei;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011 para o cargo de Auditor do Legislativo manifestaram formalmente sua desistência em assumir o cargo temporariamente;

CONSIDERANDO a capacidade técnica do servidor **Carlos Renato Brito Angeli** em assumir o cargo de Auditor do Legislativo, uma vez que possui o nível Técnico em Contabilidade e é bacharel em Direito, além de trabalhar desde março/2009 na Controladoria do Legislativo no cargo de Auxiliar de Auditor Legislativo;

CONSIDERANDO que o servidor referido já assumiu o cargo de Auditor do Legislativo de 12/09/2012 a 10/03/2013, período de licença-maternidade da servidora Mariana Fátima Souza, ocupante do referido cargo, conforme Portaria nº 74 de 12 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que é obrigatório para todos os órgãos públicos terem um responsável pelo Controle Interno da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Carlos Renato Brito Angeli**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Auditor Legislativo, com ônus adicional para o erário, para responder, cumulativamente com suas atribuições e exercer as atribuições do cargo de Auditor do Legislativo, previstas no art. 15 da Resolução nº 283/2005.

Parágrafo único. O servidor terá direito a receber a diferença salarial do cargo cujas atribuições serão de sua responsabilidade, em consonância com a Súmula nº 378 do STJ:

“SÚMULA Nº 378 – STJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, em 22/4/2009."

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. RECURSO ESPECIAL.

1. A remuneração recebida pelo servidor é a contraprestação pelos serviços prestados; não se pode desconsiderar o desvio do mesmo para uma função técnica, distinta da qual foi originalmente investido, e que exige certas atribuições e conhecimentos, devendo ser equilibrado com o pagamento das diferenças salariais, sob pena de locupletamento indevido do Estado. 2. Recurso conhecido e provido." (Resp nº 205.021/RS, Rel. Min. EDSON VIDIGAL, DJ de 28.06.99)"

Art. 2º A designação prevista no Art. 1º será a partir de **11/03/2013** até o retorno das férias prêmio da servidora **Mariana Fátima Souza**, Auditora do Legislativo.

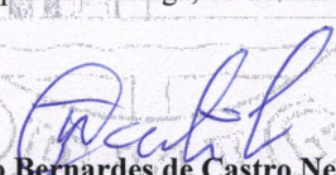
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de março de 2013.


Josino Bernardes de Castro Neto
Presidente

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO
DE AVISO. LOCALIZADO NO HALL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO
ART. 81 DA LOM
Formiga, (MG) 18/05/2013
Ass. 